

							
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 051

29/06/2009

Sumário:

- INTEGRAÇÃO DO NOVO FUNCIONÁRIO NA EMPRESA
- PIS-PASEP - EXERCÍCIO 2009/2010 - RENDIMENTOS - CRONOGRAMAS
- FGTS - PARCELAMENTO DE DÉBITO - INSCRITO OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA
- NR 6 - EPI - CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO Nº 9.235, 9.648, 9.657, 9.747, 13.370, 13.371, 13.378, 14.587, 14.615 E 17.668 - CANCELAMENTO



INTEGRAÇÃO DO NOVO FUNCIONÁRIO NA EMPRESA

Via de regra, o novo empregado que não recebe treinamento de integração na empresa, tem o seu tempo mais prolongado na fase de adaptação nas suas funções.

É importante lembrar que existe um custo elevado na fase de adaptação, isto porque, enquanto não haja a plena adaptação nas suas funções, o empregado não atinge a plena produtividade.

Por outro ângulo, o empregado mal adaptado tem poucas chances de passar no período experimental, criando conseqüentemente, o aumento no índice de rotatividade (turnover), pelo que é sabido, tem o seu custo também elevado.

Um caso muito comum nas empresas ...

José Duarte está iniciando na empresa. A orientação que recebe do Depto. Pessoal é a seguinte:

- Pronto ! Você já pode começar o trabalho amanhã ... Olhe ! O trabalho em início às 7 da manhã. Chegando na Portaria procure o "Jabá", que vai ser o seu chefe;

- O sanitário da empresa fica próximo de um estoque de caixas, que você vai notar, se ali passar;

- O refeitório fica no fim do corredor da fábrica, entrando a segunda direita, depois contornando o almoxarifado, você encontrará um porta vermelha lá é o refeitório;

- Ausentando-se do serviço, por qualquer motivo, peça autorização pro “Chico”, que é quem cuida dessa parte.

... Você entendeu, José Duarte ??? ...

E o José Duarte, sem mesmo ter entendido, movimentava a cabeça, transmitindo a impressão de ter entendido tudo.

... Pronto. Lá se vai a vítima !!! ...

Técnica:

Para evitar uma integração como José Duarte recebeu, observe algumas regras para uma boa integração do novo empregado na sua empresa:

- apresente-se;
- “quebre o gelo”, para deixar um clima informal, deixando o novo funcionário mais a vontade;
- apresente a empresa falando sobre o seu histórico (fundadores, atividades, crescimento, etc.); seu mercado de produtos/serviços; organização geral da empresa; etc.;
- informe sobre a filosofia de trabalho; usos e costumes; hábitos; regulamento interno da empresa; plano de benefícios; plano de carreira; etc.;
- explique o que a empresa espera dele; dos deveres e responsabilidades com a empresa; ; etc.;
- apresente os seus companheiros, tanto na relação horizontal como vertical, mostrando o espírito de equipe que existe na empresa;
- mostre todos os departamentos ligados ou coligados com sua área de trabalho, incluindo também: restaurante, vestiário, almoxarifado, sanitários, relógio de ponto, segurança industrial e do trabalho, etc.;
- deixe claro os prestativos do seu departamento pessoal, dispondo sempre no que for necessário;
- outros, de acordo com a particularidade de cada empresa.

Algumas empresas adotam a figura do “padrinho”, que pode ser qualquer funcionário da empresa, do próprio departamento ou fora dela, que desempenhará o papel de acompanhar o novo funcionário em tudo que for necessário, durante a sua fase de adaptação.

Ainda algumas empresas utilizam recursos audiovisuais, apresentados por artistas profissionais de TV ou rádio, para apresentação geral da empresa. Sem dúvida o resultado é positivo. Porém, é claro, tudo dependerá do “bolso” de cada empresa.



PIS-PASEP - EXERCÍCIO 2009/2010 RENDIMENTOS - CRONOGRAMAS

A Resolução nº 2, de 23/06/09, DOU de 29/06/09, do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP, divulgou o cronograma de pagamentos dos rendimentos do PIS e PASEP relativo ao exercício 2009/2010. Na íntegra:

O Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 4.751, de 17 de junho de 2003, e na forma da Resolução PIS-PASEP nº 2, de 28 de junho de 2001, resolve:

I - Autorizar o pagamento dos rendimentos (Juros e Resultado Líquido Adicional - RLA) previstos no § 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para o exercício 2009/2010, observando-se os cronogramas constantes dos anexos I e II.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Cronograma de pagamentos dos rendimentos do Programa de Integração Social - PIS - Exercício 2009/2010

I - Nas agências da Caixa Econômica Federal

NASCIDOS EM	RECEBEM A PARTIR DE	ATÉ
JULHO	11/08/2009	30/06/2010
AGOSTO	19/08/2009	30/06/2010
SETEMBRO	26/08/2009	30/06/2010
OUTUBRO	10/09/2009	30/06/2010
NOVEMBRO	15/09/2009	30/06/2010
DEZEMBRO	22/09/2009	30/06/2010
JANEIRO	08/10/2009	30/06/2010
FEVEREIRO	15/10/2009	30/06/2010
MARÇO	22/10/2009	30/06/2010
ABRIL	11/11/2009	30/06/2010
MAIO	18/11/2009	30/06/2010
JUNHO	25/11/2009	30/06/2010

II - Crédito em conta para correntistas da Caixa - o crédito será efetuado em conta corrente do participante a partir de julho/2009.

III - Pelo Sistema PIS/Empresa Através da folha de pagamento das empresas conveniadas - o crédito dos rendimentos será efetuado na folha de pagamento a partir de julho/2009.

ANEXO II

Cronograma de pagamentos dos rendimentos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - Exercício 2009/2010.

I - Nas Agências do Banco do Brasil S. A.

FINAL DE INSCRIÇÃO	PERÍODO
0 e 1	11/08/2009 a 30/06/2010
2 e 3	18/08/2009 a 30/06/2010
4 e 5	25/08/2009 a 30/06/2010
6 e 7	01/09/2009 a 30/06/2010
8 e 9	08/09/2009 a 30/06/2010

II - Crédito em conta para correntistas do Banco do Brasil o crédito será efetuado em conta corrente do participante a partir de julho/2009.

III - Pelo Sistema FOPAG Através da folha de pagamento das entidades conveniadas o crédito dos rendimentos será efetuado na folha de pagamento a partir de julho/2009.



**FGTS - PARCELAMENTO DE DÉBITO
INSCRITO OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA**

A Circular nº 478, de 26/06/09, DOU de 30/06/09, da Caixa Econômica Federal, disciplinou as condições para o parcelamento de débito de contribuição devida ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS inscrito ou não em Dívida Ativa, ajuizada ou não, de acordo com as disposições da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 11.941, de 28 de maio de 2009 e pela Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009 e revogou a Circular nº 475, de 02/06/09, DOU de 04/06/09. Na íntegra:

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, no papel de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e alterado pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, baixa instrução disciplinando procedimentos para parcelamento de débito de contribuição devida ao FGTS, em cumprimento às disposições da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, publicada no DOU em 15 de setembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.187, de 14 de agosto de 2007, publicado no DOU em 15 de agosto de 2007, Lei nº 11.941, de 28 de maio de 2009, publicada no DOU em 28 de maio de 2009 e Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, publicada no DOU em 5 de junho de 2009.

1 - O prazo para protocolar o pedido de parcelamento de que trata a Circular CAIXA 408, de 20 de agosto de 2007, foi reaberto em: 180 dias contados de 28 de maio de 2009, data da publicação no DOU da Lei nº 11.941, findando em 23 de novembro de 2009, para as seguintes entidades:

- Santas Casas de Misericórdia conveniadas com o Sistema Único de Saúde há pelo menos 10 anos da publicação no DOU da Lei nº 11.345;
- Entidades de Saúde de Reabilitação Física de portadores de deficiência sem fins econômicos, conveniadas com o Sistema Único de Saúde há pelo menos 10 anos da publicação no DOU da Lei nº 11.345;
- Clubes Sociais sem fins econômicos que comprovem, mediante apresentação de Certidão expedida pela Confederação Brasileira de Clubes, a participação em competições oficiais em ao menos 3 modalidades esportivas distintas. 60 dias contados de 5 de junho de 2009, data da publicação no DOU da Lei nº 11.945, findando em 3 de agosto de 2009, para as entidades desportivas da modalidade futebol.

1.1 - A alternativa de parcelamento de que trata a Circular CAIXA 408, de 20 de agosto de 2007, alcança as contribuições ao FGTS vencidas até 15 de agosto de 2007.

2 - No caso de entidade desportiva da modalidade futebol a complementação da parcela na forma prevista nos itens 10.3 e 10.3.1, da Circular CAIXA 408, deve obedecer as seguintes regras a partir de 2009: O complemento previsto será o resultado da diferença entre 10% do valor da prestação mensal prevista no parcelamento e a remuneração mensal depositada na conta específica, ou R\$ 50.000,00, prevalecendo o maior montante, sem prejuízo da manutenção da quantidade de parcelas do parcelamento; O percentual do valor da prestação mensal, referente ao cálculo do complemento será, em 2010, reajustado para 20%, sendo acrescido em mais 10% da prestação mensal a cada ano subsequente, prevalecendo para pagamento o resultado desse cálculo, ou R\$ 50.000,00, o que representar maior montante.

3 - A solicitação de parcelamento, o prazo para pagamento, os encargos correspondentes, o valor das parcelas, o vencimento, a formalização e a rescisão de acordo reger-se-ão, no que couber, pela Circular CAIXA 408/2007.

4 - Fica revogada a Circular CAIXA nº 475, de 2 de junho de 2009, publicada no DOU em 4 de junho de 2009.

5 - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM LIMA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
Em exercício



**NR 6 - EPI - CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO Nº 9.235, 9.648, 9.657,
9.747, 13.370, 13.371, 13.378, 14.587, 14.615 E 17.668 -
CANCELAMENTO**

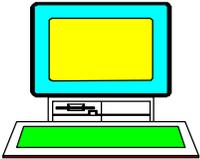
A Portaria nº 99, de 26/06/09, DOU de 30/06/09, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, cancelou os Certificados de Aprovação nº 9.235, 9.648, 9.657, 9.747, 13.370, 13.371, 13.378, 14.587, 14.615 e 17.668. Na íntegra:

A Secretária de Inspeção do Trabalho e a Diretora do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, no uso de suas atribuições legais e considerando informações constantes do processo n.º 46000.025347/2008-21, resolvem:

Art. 1º - Cancelar, a pedido do fabricante, os Certificados de Aprovação n.º 9.235, 9.648, 9.657, 9.747, 13.370, 13.371, 13.378, 14.587, 14.615 e 17.668, concedidos à empresa Hércules Equipamentos de Proteção Ltda., CNPJ n.º 60.042.686/0001-05, estabelecida à Avenida Robert Kennedy, n.º 675, Pipaporinha, São Bernardo do Campo, SP; devido à empresa não mais comercializar os produtos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA / Secretária de Inspeção do Trabalho
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO / Diretora do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho



Matenha-se atualizado em todas as rotinas de DP e RH. Faça já a sua assinatura semestral. Visite o nosso site. Fácil e rápido!

www.sato.adm.br

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: www.sato.adm.br"